DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.234/2022.

Sumula: *"Dispõe sobre **DELEGAÇÃO** de poderes a servidores para movimentação de contas do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a partir desta data a servidora Sra. MARTA APARECIDA SILVA SANTOS, portadora do CPF. Nº - 137.153.168.45, R.G. nº 6.232.212.8 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Departamento de Tesouraria, portaria de nomeação nº 021 de janeiro de 2.021, e o Senhor ANTONIO LOPES DA SILVA, portador do CPF. Nº 015.534.208.88, RG nº 13.327.023 SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, portaria nº 004 de 07 de Janeiro de 2.021, alterada pela portaria nº 071 de 22 de marco de 2.022, perante o CNPJ. Nº 57.264.517/0001-05 "Titulo do Estabelecimento: MUNICÍPIO DE CANITAR", e em ***conjunto***, exercerem os poderes de:

I. Abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação;
II. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
III. Emitir cheques, requisitar talonários de cheques;
IV. Sustar, endossar, contraordenar cheques;
V. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VI. Efetuar resgates, aplicações financeiras;
VII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII. Efetuar transferências, pagamentos por meio eletrônico;
IX. Liberar arquivos de pagamentos;
X. Solicitar saldos, extratos, exceto investimentos e operações de crédito;
XI. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
XII. Assinar contrato de crédito, solicitar saldos, extratos de créditos;
XIII. Emitir comprovantes, encerrar contas de depósito;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

XIV. Assinar fichas de contas bancárias, assinar cheques junto as Instituições bancárias Oficiais e Particulares, perante as quais, esta Empresa Pública Municipal mantenha movimentação de numerários.

§ único: A delegação para movimentação financeira e demais atos no que couber, deverão vincular-se as novas contas a serem integralizadas junto ao sistema contábil financeiro, como forma de regulamentar e ou regularizar normas de convênios abaixo identificados:

item	Nº da demanda/processo	Parlamentar	Objeto
1	Proc. S/JC nº 1313193/2017	Governo do Estado	Recuperação da Praça Zeferino da Silva
2	Demanda nº 009150	Governo do Estado	Recapeamento Asfáltico
3	Demanda nº 018444	Secretário Marco Vinholi	Reforma de Praças do Município de Canitar
4	Demanda nº 020569	Deputado Mauro Bragato	Construção UBS no Município de Canitar
5	Demanda nº 025018	Secretário Rossieli	Construção de Creche Escola
6	Demanda nº 029686	Deputado André do Prado	Recapeamento Asfáltico
7	Demanda nº 035521	Secretário Marco Vinholi	Construção Canteiro Central (R.Joaquim Bernardo de Mendonça)
8	Demanda nº 040043	Deputado Fernando Capez	Construção Canteiro Central (R.Vereador Pedro Macedo)
9	Demanda nº 041303	Deputado Fausto Pinato	Construção Canteiro Central (R.Vereador Pedro Macedo)
10	Demanda nº 042081	Deputado Guilherme Mussi	Recapeamento Asfáltico (Bairro Antônio Bernardo de Mendonça)
11	Demanda nº 042406	Governo do Estado	Iluminação de LED.

Art.2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.237/2022.

Sumula: *"Dispõe sobre **DELEGAÇÃO** de poderes a servidores para movimentação de contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a partir desta data a servidora Sra. MARTA APARECIDA SILVA SANTOS, portadora do CPF. Nº - 137.153.168.45, RG. nº 6.232.212.8 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Departamento de Tesouraria, portaria de nomeação nº 021 de janeiro de 2.021, e o Sr. GUILHERME APHONSO GONÇALVES RUIZ, portador do CPF. Nº 441.757.378-63, RG nº 41.137.021-2 SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portaria nº 010 de 07 de Janeiro de 2.021, perante o CNPJ. Nº 13.816.832/0001-22 "Titulo do Estabelecimento: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", e em ***conjunto***, exercerem os poderes de:

I. Abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação;
II. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
III. Emitir cheques, requisitar talonários de cheques;
IV. Sustar, endossar, contraordenar cheques;
V. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VI. Efetuar resgates, aplicações financeiras;
VII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII. Efetuar transferências, pagamentos por meio eletrônico;
IX. Liberar arquivos de pagamentos;
X. Solicitar saldos, extratos, exceto investimentos e operações de crédito;
XI. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
XII. Assinar contrato de crédito, solicitar saldos, extratos de créditos;
XIII. Emitir comprovantes, encerrar contas de depósito;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

XIV. Assinar fichas de contas bancárias, assinar cheques junto as Instituições bancárias Oficiais e Particulares, perante as quais, esta Empresa Pública Municipal mantenha movimentação de numerários.

§ único: A delegação para movimentação financeira e demais atos no que couber, deverão vincular-se as novas contas a serem integralizadas junto ao sistema contábil financeiro, como forma de regulamentar e ou regularizar normas de convênios, auxílios abaixo identificados:

item	Recursos da União (SUAS)	Objeto
1	Fundo Nacional de Assistência Social	Execução das ações do Programa Benefícios Sociais (Vulnerabilidade Social).
2	Fundo Nacional de Assistência Social	Aquisição de Playground para crianças com Deficiência
3	Fundo Nacional de Assistência Social	IGD/PAB – (Índice de Gestão Descentralizada no Sistema Único de Assistência Social).

Art. 2º. As normas definidas no artigo 1º deste Decreto estão em sintonia às normas estabelecidas pelo parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 072 de 20 de Dezembro de 1.995, alterada pela Municipal nº 912 de 09 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

"§ 3º. Os recursos do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) serão depositados em Instituição Financeira Oficial, em conta corrente especifica em nome da Prefeitura Municipal de Canitar, sob a denominação do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), com a correspondência de seus objetivos, mediante movimentação financeira, com a assinatura do responsável pelos serviços de tesouraria "tesoureiro" da Prefeitura Municipal de Canitar e do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social".

§ único: As normativas que regulamentam as tratativas, responsabilidades, atribuições dos cargos de Secretário Municipal de Assistência Social, e do cargo de Assessor Departamento de Tesouraria, estão vinculadas as normas da *"Lei Complementar nº 143/2009, Lei Complementar 194/2013"*.

Art.2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.